

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano XI | Edição nº 720

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contratos	8
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Secretaria Municipal de Finanças	10
Notificações	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Edital - Retificação	11
Secretaria Municipal de Saúde	15
Atos Administrativos	15
Regimentos e deliberações	15
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	16
Atos Legislativos	16
Projetos de leis	16
Superintendência de Água e Esgoto	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Horários de Ônibus	20

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56,518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, PESQUISA, CONSERVAÇÃO E USO DE BENS CULTURAIS – CAIO MARCELO BASTOS MARTANI.

Código Localizador: U04VJ/WC

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/10/31000
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 215/2016
CÓDIGO AUDESP N.º 2016.000000059.

REGISTRO DE PREÇOS DE REFRIGERADOR HORIZONTAL 30 LITROS ÚTEIS OU 3200 DOSES DE 5ML PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com sede à Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89.188-000, na cidade de Agronômica - SC, neste ato representada por DIEGO CRITOVÃO APARICIO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 4.171.614 e inscrito no CPF sob nº 049.915.369-36, residente e domiciliado Rua Dom Bosco, nº 595, Apto. 103, Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REFRIGERADOR HORIZONTAL 30 LITROS ÚTEIS OU 3200 DOSES DE 5ML PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 215/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender



todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 15 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 15553-5, Agência 0276-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter

o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente

provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(Três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Dezembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DIEGO CRITOVÃO APARICIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000250/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação nº: 000280/16 - PREGÃO ELETRÔNICO				Cnpj: 81618753000167		
416440 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.002.017	REFRIGERADOR HORIZONTAL 30 LITROS UTEIS OEQ	15	6.866,644	102.999,66	
					Valor Total Geral:	102.999,66
					Valor Total da Licitação:	102.999,66

Valor Total Geral: 102.999,66
Valor Total da Licitação: 102.999,66

Código Localizador: S9ZGS9MM

PROCESSO N.º 2016/8/24278

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 185/2016

**REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMINA DE BISTURI;
LÂMINA DE MICROSCOPIA; FRASCO DIET; TORNEI-
RA 3 VIAS; DRENO DE PENROSE; FIXADOR CITO-
PATOLOGICO; SONDA E EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO
ENTERAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita

no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.579.059/0001-89, com sede à Avenida Sebastião Eugênio de Camargo, nº 141, Vila Butantã, CEP 05.360-010, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por WALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 23.630.693-5 e inscrito no CPF sob nº 135.300.418-07, residente e domiciliado Rua Mariana Picinin, nº 136, Vila Ayrosa, na cidade de Osasco – SP;

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, com sede à Rua Das Carmelitas, nº 634, Bairro Hauer, CEP 81.610-070, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 8.300.579-3 e inscrito no CPF sob nº 035.501.499-80, residente e domiciliado à Rua Curt Roters, nº 263, no bairro Boqueirão, CEP 81.750-120, na cidade de Curitiba - PR;

INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26, com sede à Rua Sobrália, nº 422, Campo Grande, CEP 04.691-020, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por LEONICE RODRIGUES SCARPATO, brasileira, casada, sócia-gerente, portadora do RG nº 11.528.314 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 032.697.638-83, residente e domiciliada à Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 1.000, Apto. 123, Jurubatuba, na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMINA DE BISTURI; LÂMINA DE MICROSCOPIA; FRASCO DIET; TORNEIRA 3 VIAS; DRENO DE PENROSE; FIXADOR CITOPATOLOGICO; SONDA E EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA



USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 185/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Constatas:

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, Conta nº15000-2, Agência 6976-0, Banco do Brasil;

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Conta nº 24563-1, Agência 3663-3, Banco do Brasil;

INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, Conta nº5917-X, Agência 1553-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total

ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata,



bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de dezembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA – ME

WALMIR DOS SANTOS

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

INTERJET COMERCIAL LTDA – EPP

LEONICE RODRIGUES SCARPATO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000216/16

PREGÃO ELETRÔNICO

412940 - EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Cnpj: 11.101.480/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.541	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 11	CX	100	24,50	2.450,00
2	018.001.542	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 15	CX	100	25,00	2.500,00
8	018.001.864	DRENO PENROSE NÚMERO 01	UN	200	5,00	1.000,00
9	018.001.865	DRENO PENROSE NÚMERO 02	UN	200	6,00	1.200,00
12	018.001.866	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONEXAO LIUN	UN	3.000	1,59	4.770,00
Valor Total Geral:						11.920,00

413498 - CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cnpj: 17579059000189

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	018.001.543	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 23	CX	100	22,80	2.280,00
4	018.001.544	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 24	CX	50	24,00	1.200,00
5	018.001.545	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA	CX	200	6,50	1.300,00
7	018.001.122	TORNEIRA 3 VIAS	UN	500	7,00	3.500,00
10	018.001.863	FIXADOR CITOPALOGICO	UN	300	9,49	2.847,00
11	018.001.123	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 12	UN	360	23,05	8.298,00
13	018.001.867	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONEXAO E UN	UN	2.000	1,35	2.700,00
Valor Total Geral:						22.125,00

416439 - INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP

Cnpj: 59403410000126

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	018.001.121	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE UN	UN	2.200	1,61	3.542,00
Valor Total da Licitação:						37.587,00

Código Localizador: XUTH7DZZ

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS MÉDICO INSTALADOS NO CSI I DR. JOSÉ PERRI, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
VESTATECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	R\$ 40.800,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 4M/2LYRM



Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA ENDOTRAQUEAL DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
D. SPONTAN LOPES – ME – (REF. AOS ITENS: 01 ao 15).	R\$ 18.873,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 44UXYGY6

Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 2º andar – Catanduva-SP.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

Atenciosamente: Comissão Julgadora de Licitação

Código Localizador: CIC/TGE+

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE “B” – PRO-POSTA COMERCIAL

REF. CONCORRÊNCIA Nº 07/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DO POMPEU (CTV -020), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento de habilitação.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” Proposta Comercial, das empresas habilitadas: NOROMIX CONCRETO LTDA, MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, BGL CONSTRUTORA LTDA – EPP, VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI, o DIA 22/12/2016, ÀS 09:00 HORAS, na Seção de Cadastro de

**Secretaria Municipal de Finanças****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
RENATO MARSON SECHEZ	34125-0	GUIA DE RECOLHIMENTO
HIDRAULICA TREVAO COM. DE PECAS HIDR E SERV LTDA	29705-0	DECAMU E LEV. DE DEBITOS
FATATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	23452-0	CARNE E LEV. DE DEBITOS
PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S EPP	28307-0	GUI DE RESIDUOS INFECTANTES
ANTONIO ALVES DE MORAS 07364714804	2016/6/17765	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
FABIANA COTRIM ALVES	2016/10/34378	CANCELAMENTO DE TFF
THIAGO FIRMINO DA SILVA	2015/9/32052	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ANDRESSA DOHASHI DO AMARAL	2016/9/28469	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
VIDAL GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE BENS	43769/2015	AUTO DE INFRAÇÃO
KELLY CRISTINA FERREIRA GALLO	2016/2/5228	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
ELISANGELA DINIZ DA SILVA	2016/6/18117	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
HLNP PUBLICIDADE LTDA	2014/11/46942	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA	2016/6/17357	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
HORACIO TOLEDO COMBIO 200601928-79	2015/2/6133	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
AGLINALDO OLIBEIRA CAVALCANTE	2012/2/7295	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LAUENE GONÇALVES DE SOUSA SILVA	2016/6/17768	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
JUAREZ VIEIRA JUNIOR	2015/9/31592	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
WALLACE VIEGA CARVALHO	2016/5/14992	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MARILZA DOS SANTOS SANTANA	2016/5/15229	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 20 de dezembro de 2016.

Taísa Paula Rodrigues
Chefe da Divisão de Receita

**Secretaria Municipal de Educação****Concursos Públicos / Processos Seletivos****Edital - Retificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2016**

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, através do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em consonância com o item 10.9, **RETIFICA** o Edital do Processo Seletivo nº 02/2016, **para fazer constar o correto:**

1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora aula
101	Berçarista	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil.	R\$ 12,36 + gratificação do FUNDEB
102	Professor I	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil ou com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 12,36 + gratificação do FUNDEB
103	Recreacionista	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior completo em curso de Licenciatura em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Física, com estudos na área de educação infantil. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	R\$ 12,36 + gratificação do FUNDEB



104	Professor II Arte Ciências Educação Física Espanhol Geografia História Inglês Língua Portuguesa Matemática	Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar e para a qual queira se inscrever. Para as aulas de informática, o docente deve ter Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e curso de informática (oferecido em escolas de Informática) com carga horária mínima de 72 horas. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	R\$ 16,04 + gratificação do FUNDEB
105	Professor de Educação Especial	Ensino superior em curso de graduação plena em pedagogia, com especialização na área de educação especial em que deva atuar.	R\$ 16,04 + gratificação do FUNDEB

* Todas as funções receberão vale alimentação. O valor da hora/aula será acrescido de gratificação do FUNDEB.

6.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na Tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela.

Descrição do Título	MÍNIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutor	5 (cinco)	5 (cinco)
Diploma de Mestre	3 (três)	3 (três)
Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, na área da Educação, com duração mínima de 360 horas	1 (um)	2 (dois)
Certificado de participação no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, módulos I, II e III (carga horária mínima de 180 horas) e/ou Letra e Vida (carga horária mínima de 180 horas)	0,5 (cinco décimos)	0,5 (cinco décimos)
Certificado de participação no Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – PROINFO, módulos I, II e III (carga horária mínima de 180 horas)	0,5 (cinco décimos)	0,5 (cinco décimos)
Certificado de participação no Programa de Alfabetização dentro do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (carga horária mínima de 100 horas)	0,5 (cinco décimos)	0,5 (cinco décimos)
Pontuação Máxima		11,5 pontos

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Serão contratados os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecido o princípio proibitivo da quebra de ordem de classificação final.



9.2. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições vigentes.

9.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

9.4. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação, elencados no Capítulo 2.5, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Prefeitura Municipal julgar necessários.

9.5. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido do comprovante da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar.

9.5.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de ser contratado.

9.6. Todos os atos referentes à contratação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Catanduva, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

Ficam excluídos os itens 9.6.1 e demais do Capítulo 9.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam excluídos os itens **10.11, 10.12 e 10.13** renumerando-se os subsequentes.



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 02/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Títulos Apresentados (marque um X) Para preenchimento do candidato

() Doutorado

() Mestrado

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

() Curso do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA

() Curso Letra e Vida

() Curso do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – PROINFO

() **Certificado de participação no Programa de Alfabetização dentro do Pacto Nacional pela**

Alfabetização na Idade Certa (carga horária mínima de 100 horas)

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas – Valor Atribuído: _____

Curso do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA – Valor Atribuído: _____

Curso Letra e Vida. – Valor Atribuído: _____

Curso do Prog Nacional Formação Continuada Tec. Educacional – PROINFO – Valor Atribuído: _____

Certificado de participação no Programa de Alfabetização dentro do Pacto Nacional pela

Alfabetização na Idade Certa (carga horária mínima de 100 horas) – Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

PROCESSO SELETIVO 02/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO

Número de Inscrição do Candidato: _____

Número de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____

Catanduva SP, 19 de Dezembro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução nº. 18 de 13/12/2016.



Secretaria Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

Catanduva, 19 de dezembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 28 de dezembro de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 30/11/2016 (trinta de novembro dois mil e dezesseis);

2) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do CMS do dia 09/12/2016 (nove de dezembro dois mil e dezesseis);

3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 09/2016 (setembro de dois mil e dezesseis), que foram adiadas na reunião passada;

4) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 10/2016 (outubro de dois mil e dezesseis), que foram adiadas na reunião passada;

5) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 11/2016 (novembro de dois mil e dezesseis);

6) Aprovação de Moção de Repúdio a pedido da Conselheira Sra. Benedita de Fátima Donadon ao Dr. Luciano Lopes Pastor, pela fala dirigida por ele aos Conselheiros na reunião do CMS do dia 26 de outubro, do corrente ano, gravada em áudio, onde ele diz que “em palavras vulgar, tão correndo atrás do rabo e não vão pegar, que cachorro que corre atrás do rabo, mas não pega”, que foi adiada na reunião passada, e;

7) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE

Código Localizador: 2RPCQFZC

COMUNICADO

Substituição de alguns membros que compõem os Conselhos Locais de Saúde:

UBS – “Dr. Napoleão Pelicano” – Alpino:

- Representante da área odontológica: Andréia F. Rossi Ribeiro, deve ser substituída pelo representante Marcos Gradella Sgardi;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Paula Casagrande Siqueira, deve ser substituída por Camila Ramos Spolaor;

- Representante médica: Thaisa Buraschi Sene, deve ser substituída por Hykaro Leonelli Thiers Rister;

- Representante da Associação Espírita: Tânia Braga do Nascimento, deve ser substituída por Ademilde José Ramos.

Daniela Aguiar Bellucci

Gerente de Unidade e Responsável pelo Núcleo de Ed. Permanente

COREN-SP: 177.629

Código Localizador: 32HQHPIB



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Projetos de leis

LEI Nº 5814, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

ESTABELECE A PARADA LIVRE APÓS AS 20:00 HORAS DE DESEMBARQUE LIVRE NOTURNO DE PASSAGEIROS, NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS.

(Projeto de Lei nº 076/2016 – Vereador Julinho Ramos)

Autógrafo nº 6.878

DANIEL PALMEIRA DE LIMA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art 1º Os veículos do transporte coletivo por ônibus que operam após as 20 (vinte) horas, ficam autorizados a parar fora dos pontos de parada estabelecidos, se houver a solicitação do passageiro.

Parágrafo único. A presente lei refere-se apenas aos pontos de paradas e trajetos já estabelecidos. Não podendo haver alterações de itinerários.

Art 2º As empresas de transporte coletivo por ônibus ficam obrigadas afixar no interior dos ônibus o aviso da presente lei.

Art. 3º A empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

- I – Notificação;
- II – Advertência;
- III – Multa de 2.000,00 (dois mil reais)
- IV – Na reincidência o dobro da multa imposta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º Este Projeto Lei legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AO 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -
- Secretário de Administração -

Código Localizador: J8F1UKF1

LEI Nº 5815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVIAMENTE AO REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, BEM COMO O REAJUSTE DA TARIFA DO SISTEMA DENOMINADO “ÁREA AZUL”.

(Projeto de Lei nº 077/2016 – Vereador Julinho Ramos)

Autógrafo nº 6.879

DANIEL PALMEIRA DE LIMA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica obrigatória a realização de audiência pública previamente a qualquer tipo de reajuste ou adequação sobre preços da tarifa municipal de transporte público do município, bem como o reajuste da tarifa do sistema denominado “Área Azul”, relacionado às vagas de estacionamento em vias públicas.

ARTIGO 2º As audiências públicas mencionadas no artigo anterior, deverão ser realizadas com a ampla divulgação na imprensa local, inclusive com a publicação de convocação em dois jornais da cidade, além de editais fixados no terminal urbano e ônibus, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da audiência.



ARTIGO 3º Para garantir o devido debate e transparência nas discussões acerca do custo da tarifa do transporte coletivo municipal e da “área azul”, fica a Secretaria Municipal de Transito e Transportes Urbanos obrigada a publicar, na internet, no site da Prefeitura Municipal, de forma permanente, a planilha de custos do sistema de transporte público do município de Catanduva.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AO 15 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: 4BERLYTS





Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO ANTONIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS

PORTARIA Nº. 321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 - DESIGNA A FUNCIONÁRIA ALESSANDRA TALITA BRUMATI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR A FUNÇÕES DE ENCARREGADO DA RECEITA

PORTARIA Nº. 322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 - DESIGNA O FUNCIONÁRIO VAGNER DONIZETE RAMALHO PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS

PORTARIA Nº. 323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 - DESIGNA O FUNCIONÁRIO APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ELÉTRICOS

PORTARIA Nº. 324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 - DESIGNA A FUNCIONÁRIA ANA CARINA ALBANESE PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR A FUNÇÕES DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Código Localizador: /HMJIIIE



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou rotina casa a casa e intensificações nos seguintes bairros: Vila Santo Antonio, Centro e Jardim Belém.

A EMCAa realizou bloqueio nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez e dependências do Nova Catanduva.

Durante a semana, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas e prédios públicos e onde houver denúncias; continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Iracema, Bom Pastor, Jr Eldorado, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* na próxima semana realizará rotina casa a casa e intensificações nos seguintes bairros: Jardim Brasil, Vila Juca Pedro, Centro, Vila Amêndola, Higienópolis, Jardim Stocco, Vila Guzzo e Vila Rodrigues.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Vila Celso e Vila Soto.

Na próxima semana a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Realizará também atendimentos de denúncias conforme ouvidoria e o Disk Dengue em vários bairros da cidade.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Nosso Teto, Santa Rosa, São Francisco, Jardim Vertoni, Vila Soto e Jardim Alpino.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.



Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos, que são mais uma medida paliativa para evitar que os recipientes se tornem focos de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*, juntamente com o veterinário, estarão fazendo orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA: AEDES AEGYPTI

O mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, é o mesmo que pode transmitir a *Chikungunya*, *Zika Vírus* e *Febre Amarela*.

Não deixe acumular água em recipientes que podem servir de criadouros do mosquito.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

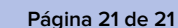
***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.